



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 49.364, DE 12 DE JULHO DE 2012.
(publicado no DOE n.º 135, de 13 de julho de 2012)
(vide retificação abaixo)

Introduz alterações no Decreto nº [49.291](#), de 26 de junho de 2012, que instituiu a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, mediante transformação da Central de Compras da Administração Pública Estadual – CECOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V e VII, da Constituição do Estado, e o disposto na Lei nº. [13.601](#), de 1º de janeiro de 2011, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º do art. 1º e o art. 13 do Decreto nº [49.291](#), de 26 de junho de 2012, que instituiu a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, mediante transformação da Central de Compras da Administração Pública Estadual – CECOM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º Ficam centralizados na CELIC a instauração e o desenvolvimento de processo licitatório para os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado do Rio Grande do Sul, a exceção:

I - da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul;

II - da Secretaria da Saúde:

para aquisição de medicamentos, assemelhados, produtos hospitalares e similares, exceto com relação aos medicamentos importados, por meio da modalidade de pregão;

para aquisição de preservativos, bolsas de estomia, fraldas descartáveis, diagnóstica - fitas reagentes para determinação da glicemia e kit-HIV, por Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade de pregão eletrônico;

III – do Instituto Rio Grandense do Arroz:

para aquisição de materiais e contratação de serviços a serem custeados exclusivamente com os recursos disponíveis na conta do Fundo de Pesquisa, cujos valores são provenientes de parcerias e têm por finalidade o reaparelhamento da Divisão de Pesquisa com equipamentos, serviços e obras, prioritariamente por meio da modalidade de pregão;

na modalidade de pregão eletrônico, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e na modalidade de convite a serem custeados exclusivamente com os recursos provindos da taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura .

IV – da Superintendência do Porto do Rio Grande – SPH, para a aquisição de materiais, equipamentos e serviços, na modalidade de convite;

IV – da Secretaria da Segurança Pública, para aquisição de materiais, equipamentos, serviços e obras destinados à área de segurança pública, envolvendo o Órgão Central, a Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, o Instituto-Geral de Perícias - IGP, a Brigada Militar e a Polícia Civil, mediante modalidade de pregão, a ser renovado anualmente mediante decreto.

Art. 13. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos n.º [20.864](#), de 6 de janeiro de 1971, n.º [37.287](#), de 10 de março de 1997, [42.943](#), de 8 de março de 2004, n.º [42.985](#), de 25 de março de 2004, n.º [43.664](#), de 9 de março 2005, n.º [44.632](#), de 8 de setembro de 2006, n.º [45.274](#), de 5 de outubro de 2007, n.º [45.581](#), de 4 de abril de 2008, n.º [46.516](#), de 22 de julho de 2009, e n.º [46.644](#), de 24 de setembro de 2009.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de julho de 2012.

RETIFICAÇÃO

(publicada no DOE n.º 140, de 20 de julho de 2012)

No Decreto n.º 49.364, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 135, em 13 de julho de 2012, no art. 1º, na alteração do § 1º do art. 1º do Decreto n.º [49.291](#), de 26 de junho de 2012, que instituiu a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC,

onde se lê:

IV – da Superintendência do Porto do Rio Grande – SPH,...;

leia-se:

IV – da Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG,...; e

onde se lê:

IV – da Secretaria da Segurança Pública,...;

leia-se:

V – da Secretaria da Segurança Pública...;

FIM DO DOCUMENTO